



**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Resolução CEPE N.º 205/90**

Ementa: Aprova modificações no Currículo do Curso de Nutrição.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as propostas formuladas pelo Colegiado de Curso de Nutrição, constantes dos Ofícios CONUT n.ºs. 010 e 011, de 16 de maio do corrente ano;

considerando o Parecer da Comissão Especial deste Conselho que analisou o assunto,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar, no currículo novo, a inclusão da disciplina Técnica Dietética C II (NUT-226) como pré-requisito de Dietoterapia C (NUT-240) e a manutenção dos pré-requisitos Patologia da Nutrição C (NUT-220) e Dietética (NUT-225).

**Art. 2º** Transferir, no currículo novo, a disciplina Saneamento (NUT-100) do 2º (segundo) para o 7º (sétimo) período e aprovar a introdução de Bioestatística e Epidemiologia C (NUT-227) como pré-requisito de NUT-100.



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 205/90

**Art. 3º** Alterar, no currículo antigo, o pré-requisito das disciplinas Estágio Supervisionado em Alimentação para Coletividade Sadia (NUT-392), Estágio Supervisionado em Dietoterapia (NUT-393) e Estágio Supervisionado em Saúde Pública (NUT-394) de "169 créditos" para "ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas anteriores ao estágio".

**Art. 4º** Modificar, no currículo novo, o pré-requisito de Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica (NUT-247), Estágio Supervisionado em Nutrição Social (NUT-248) e Estágio Supervisionado em Administração de Serviços de Alimentação (NUT-249) de "168 créditos" para "ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas anteriores ao estágio".

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no próximo semestre letivo.

Ouro Preto, em 19 de julho de 1990.

**PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES**

**VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE**